



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCESSO Nº 59520.000735/2021-40-e

Aos 20 dias de Outubro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembléia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2021 - referente ao **Fornecimento, transporte, carga e descarga de caminhões, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da CODEVASF, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, peça 99, e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 2ª SR da CODEVASF, através da Resolução Regional nº 406 de 15/10/2021, constante à peça 95 do Processo nº 59520.000735/2021-40-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.251.951/0001-33, com sede no Endereço: Rodovia BR 324, nº 8890, bairro Pirajá, Salvador-BA, telefone nº (71) 3390-9600, E-mail: vendasagoverno@bravocm.com.br, representada por seu Representante, Sr. Carlos Humberto Santana da Cruz, nacionalidade, Brasileiro, estado civil, Divorciado, residente e domiciliado em Rua Edelvina Moreno, 37, Bairro Serra do Mimo, CEP: 47802-585, Barreiras-Bahia. RG nº 0859824900, CPF nº 402911895-04, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 9.064.347,93 (nove milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Caminhão Pipa - 8.000 litros: Caminhão com motor de mínimo 4 cilindros, sistema de tração 4x2, combustível Diesel, potência mínima bruta de 180 CV, peso da carga total mínimo 8.000	6	R\$ 436.413,98	R\$ 2.618.483,88

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

	KG, direção hidráulica, com cabine climatizada (ar-condicionado) e som com entrada para pen driver, velocidade com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, alarme de ré, demais acessórios conforme padrão do fabricante, chaves de rodas, extintor de incêndio e chave de segurança. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com taxas e impostos quitados, zero km/novo, ano de fabricação mínimo 2021, cor branca, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. - Tanque de aço carbono não revestido, para transporte de água com capacidade de 8.000 litros, com bomba centrífuga acionada por tomada de força, vazão mínima 75 m³/h, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono e com sistema traseiro para aspersão de água.			
03	Caminhão Pipa - 13.000 litros: Caminhão com motor de mínimo 6 cilindros, sistema de tração 6x2, combustível Diesel, potência mínima bruta de 250 CV, peso da carga total mínimo 15.000 KG, direção hidráulica, com cabine climatizada (ar-condicionado) e som com entrada par pen driver, velocidade com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, alarme de ré, demais acessórios conforme padrão do fabricante, chaves de rodas, extintor de incêndio e chave de segurança. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com taxas e impostos quitados, zero km/novo, ano de	9	R\$ 505.148,95	R\$ 4.546.340,55

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

	fabricação mínimo 2021, cor branca, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. - Tanque de aço carbono não revestido, para transporte de água com capacidade de 13.000 litros, com bomba centrífuga acionada por tomada de força, vazão mínima 75 m³/h, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono e com sistema traseiro para aspersão de água.			
11	Caminhão com baú frigorífico-6x2: caminhão trucado 6x2 (com 03 eixos), potência líquida de mínimo 270 CV (a 2300 rpm), peso bruto total homologado de mínimo 28.000 kg, direção hidráulica, com cabine climatizada (ar-condicionado) e som com entrada par pen driver. Baú com equipamento de refrigeração e comprimento externo mínimo de 9.000 mm, largura externa mínima de 2.000 mm, altura externa mínima de 2.600 mm, com isolamento nas laterais de no mínimo 70 mm e restante de no mínimo de 100 mm em poliuretano injetado, revestimento externo lateral de alumínio pre-pintado e restante em fiber-glass, revestimento interno em fiber-glass, com porta traseira de duas folhas com abertura total e quadradas, com uma porta lateral, com assoalho em alumínio extrudado canaletado, para-choque de acordo com a legislação vigente, iluminação geral em LED, pintura externa geral em branco pre-pintado e chassi preto. Acessórios: Corote de água, 01 caixa para ferramentas, barras metálicas	3	R\$ 633.174,50	R\$ 1.899.523,50

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

ou de lonas, cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox, dobradiças, mancais, varões e fechaduras em inox, protetor lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN, faixas refletivas instaladas. Faixas de temperatura mínima dos refrigerados entre -18°C a +10°C. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com taxas e impostos quitados, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.			
---	--	--	--

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **CODEVASF** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2021** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **CODEVASF** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **CODEVASF**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **CODEVASF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CODEVASF** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **CODEVASF**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

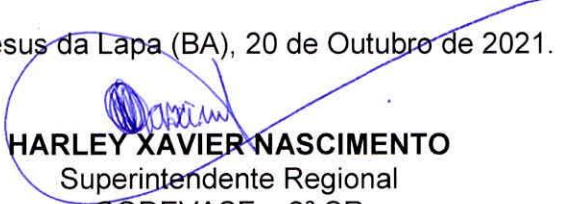
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

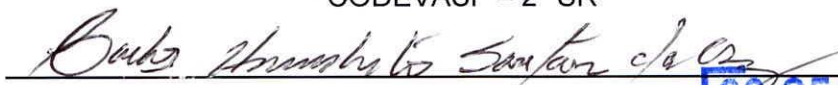
Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 20 de Outubro de 2021.


HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR



Carlos Humberto Santana da Cruz

BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

00.251.951/0001-33
BRAVO CAMINHÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA
BR 324, Nº 8.890 KM 8,5 - PIRAJÁ
CEP 41.233-030
SALVADOR - BA

RECEIVED
FEB 10 1963
U.S. AIR FORCE
AIR MAIL 10-10-63
CER 10-10-63
SALVADOR - SA